

Pelo exposto, com respaldo na análise técnica e na manifestação ministerial pela desaprovação das contas, cujos fundamentos integro às minhas razões de decidir, com fulcro no art. 74, inciso III, da Res.TSE nº 23.607/2019, julgo DESAPROVADAS as contas de campanha prestadas pelo candidato JOSEMIR ALVES DE ARGOLO, referentes às Eleições 2024.

Determino, ainda, no prazo de 05 (cinco) dias, a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$R\$1.370,00 (hum mil, trezentos e setenta reais), a título de irregularidade na aplicação de recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC. O recolhimento deve ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) junto ao Tesouro Nacional e o respectivo comprovante deve ser apresentado à Justiça Eleitoral, na forma do artigo 79 §§1º e 2º da Resolução TSE 23.607/2019.

Ainda, com fundamento no art. 81 da mesma Resolução TSE n.º 23.607/2019, intime-se o Ministério Público Eleitoral para os fins previstos no art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Com o trânsito em julgado, registre-se o julgamento no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Deverá o Cartório Eleitoral, outrossim, adotar as providências necessárias para anotações pertinentes no histórico de ASE do candidato.

Após, arquivem-se os autos.

Aracaju/SE, datada e assinada eletronicamente.

RÔMULO DANTAS BRANDÃO

Juiz da 1ª Zona Eleitoral de Aracaju - TRE/SE

ATOS DIVERSOS

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - 1ª ZONA ELEITORAL

Aos 05 dias do mês de setembro de 2025, a 1ª Zona Eleitoral, sediada na cidade de Aracaju/SE, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos (SEI n.[1715189](#)), aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 08/2025 (SEI [1720662](#)), de 30/06/2025, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 01/07/2025 (SEI [1721220](#)), procedeu à eliminação de 5 metros lineares de documentos integrantes do acervo da 1ª Zona Eleitoral, após cumprimento dos prazos de guarda, previstos na Tabela de Temporalidade Documental (TTD).

Aracaju/SE, 05 de setembro de 2025

MARIA CARMEM SOUZA SANTOS

Chefe de Cartório

02ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0000003-32.2006.6.25.0036

PROCESSO : 0000003-32.2006.6.25.0036 EXECUÇÃO FISCAL (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

EXECUTADO : CIDADANIA - SERGIPE - SE - ESTADUAL

ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)

EXECUTADO : PARTIDO LIBERAL - DIRETORIO ESTADUAL DE SERGIPE

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

: COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA EM